



MUNICÍPIO DO RECIFE

Contrato de Aquisição de Colchões nº 2001.1013/2024, que entre si celebram o MUNICÍPIO DO RECIFE e a Empresa VICTÓRIA COLCHÕES LTDA, na forma abaixo:

O MUNICÍPIO DO RECIFE, entidade de direito público interno, situado no Cais do Apolo, nº 925, no bairro do Recife, nesta cidade, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.565.000/0001-92, doravante simplesmente denominado CONTRATANTE, com fulcro no Decreto Municipal nº 31.089, de 27.12.2017, neste ato representada pela Secretária de Infraestrutura, Sra. DÉBORA FEIJÓ VICTOR, brasileira, solteira, engenharia civil, inscrita no CPF/MF sob o nº 057.544.184-42, portadora da cédula de identidade nº 6381179 SSP/PE, residente e domiciliada nesta cidade, e, do outro lado, a empresa VICTÓRIA COLCHÕES LTDA, doravante simplesmente denominada CONTRATADA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.848.339/0001-54, com sede na Rodovia do Sol, Km 25, Centro Comercial Mozine, nº 945, Loja 01, Balneário Ponta da Fruta, Vila Velha/ ES, neste ato representada pela Sra. ANDREIA BRUNORO CYPRESTES, brasileira, casada, empresária, inscrita no CPF/MF sob o nº 074.466.307-52, portadora da cédula de identidade nº 1.440.388 - SPTC/ES, residente e domiciliada na Rua Rio Grande do Norte, nº 1640, Balneário Ponta da Fruta, Vila Velha/ES, celebram o presente instrumento, com observância estrita de suas cláusulas, que, em sucessivo, mútua e reciprocamente outorgam e aceitam, de conformidade com os preceitos de direito público, além dos especificamente previstos na Lei nº 8.666/1993 e Lei nº 10.520/02, vinculado à Ata de Registro de Preços nº 004/2023, referente ao Processo Licitatório nº 012/2023-CPLE, na modalidade Pregão Eletrônico nº 010/2023-CPLE – BB nº 995608, homologado pelo Secretário Executivo de Administração e Licitações em 15.05.2023, aplicando-se, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA: Constitui objeto deste contrato a aquisição de colchão – Lote 02, visando atendimento de demanda da Secretaria de Infraestrutura do Recife, conforme especificações e condições previstas no Edital e seus anexos, e conforme tabela abaixo:

LOTE 2						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CADUM	QUANT.	MARCA/MODELO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Colchão D-28, Densidade 0,88x1,88X12CM	47542	750	Polar Perola D28 INMETRO Col – 0099/22.	R\$ 169,93	R\$ 127.447,50
VALOR GLOBAL TOTAL: R\$127.447,50						

PARÁGRAFO ÚNICO: Os acréscimos não previstos na caracterização do objeto, contido nesta Cláusula, e necessários ao seu fiel cumprimento, só serão efetivados com base em Relatório do CONTRATANTE e mediante prévia e expressa autorização do Secretário solicitante, sob pena de nulidade, promovendo-se a responsabilidade de quem lhe deu causa.



MUNICÍPIO DO RECIFE

DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA SEGUNDA: O prazo de vigência deste Contrato será de 12 (doze) meses, tendo como termo inicial a data de sua assinatura.

DO PREÇO

CLÁUSULA TERCEIRA: O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 127.447,50 (cento e vinte e sete mil, quatrocentos e quarenta e sete reais e cinquenta centavos).

PARÁGRAFO ÚNICO: No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

CLÁUSULA QUARTA: Os recursos alocados para a execução deste Contrato correrão à conta das Dotações Orçamentárias nºs 2001.15.182.1.303.2.211, 2001.15.451.2.160.2.191 e 2001.15.122.2.161.2.723 – Elemento de Despesa nº 3.3.90.32 – Fonte: 0500.

DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

CLÁUSULA QUINTA: O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega do material/equipamento, mediante a apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo setor técnico competente.

§1º. Nenhum pagamento será efetuado ao fornecedor enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

§2º. É indispensável para a liberação do respectivo pagamento a aceitação dos serviços, através do atesto na Nota Fiscal/Fatura.

§3º. No corpo da Nota Fiscal, ou em campo apropriado, deverá(ão) ser informado(s) o(s) número(s) da(s) nota(s) de empenho(s) correspondente(s).

§4º. Na nota fiscal/fatura deverá constar a descrição completa dos materiais entregues, o código dos materiais, o lote de fabricação, bem como a quantidade, o preço unitário e preço total de cada um deles.



MUNICÍPIO DO RECIFE

§5º. Os valores constantes das notas fiscais/faturas devem ser expressos em moeda corrente nacional.

§6º. Ocorrendo atraso no pagamento, verificado por culpa exclusiva do CONTRATANTE, haverá incidência de atualização monetária e juros de mora sobre o valor devido, desde a data final prevista para o pagamento até a data de sua efetiva realização, com base na variação acumulada do IPCA e no percentual de juros de mora de 0,5% (meio por cento) ao mês.

§7º. Não será efetuado qualquer pagamento para a empresa penalizada com multa, após o trânsito de regular processo administrativo, sem que haja sido recolhido o valor da multa que lhe tenha sido aplicada.

§8º. Na Nota Fiscal/Fatura deverá ser indicado o nome do Banco, nome e número da agência e número da Conta Corrente onde será creditado o valor relativo ao pagamento constante daquele documento.

DO LOCAL, DO PRAZO E CONDIÇÃO DE ENTREGA

CLÁUSULA SEXTA: O Local, prazo e condição de entrega, são aquelas previstas no Termo de Referência anexo ao Edital.

DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

CLÁUSULA SÉTIMA: As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência anexo ao Edital.

DA FISCALIZAÇÃO/ADMINISTRAÇÃO DO CONTRATO

CLÁUSULA OITAVA: É reservado ao CONTRATANTE, sem restringir a plenitude da responsabilidade da CONTRATADA, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os bens fornecidos, diretamente ou por prepostos designados.

CLÁUSULA NONA: Compete ao(à) Secretário(a) da Secretaria de Infraestrutura a designação, mediante Termo específico, do servidor responsável para exercer a fiscalização e acompanhamento deste Contrato, competindo-lhe, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666/1993, informar à Administração sobre eventuais vícios ou irregularidades, propor as soluções e as sanções que entender cabíveis para regularidades das faltas e defeitos observadas, conforme o disposto neste Contrato, admitida participação de terceiros, para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.



MUNICÍPIO DO RECIFE

§1º. O servidor designado será responsabilizado por quaisquer atos omissivos ou comissivos praticados no desempenho de suas funções em desacordo com a Lei 8.666/1993 ou aos termos e Cláusulas do presente Contrato, sujeitando-se às sanções previstas na referida Lei e nos regulamentos próprios, sem prejuízo das responsabilidades administrativa, civil e criminal que por culpa ou dolo tenha dado causa.

§2º. O servidor designado deverá tomar ciência de sua incumbência de fiscalização e acompanhamento contratual mediante Termo específico, no qual informará sua anuência com sua responsabilização administrativa, civil e criminal no caso das infrações mencionadas no Parágrafo anterior.

§3º. O servidor designado deverá anotar em livro próprio os acontecimentos considerados relevantes, bem como as providências tomadas para sanar as falhas identificadas, ou ainda, a recusa da licitante vencedora em saná-las no prazo definido no Termo de Referência.

DO REAJUSTE

CLÁUSULA DÉCIMA: O preço contratado é fixo e irredutível, exceto na hipótese de prorrogação do contrato e desde que a periodicidade seja igual ou superior a um ano, a contar da data prevista para apresentação da proposta ou do orçamento a que se referir ou da data do último reajuste ou revisão de preços.

§1º. Os reajustes em sentido estrito devem ser solicitados até a data da assinatura do contrato, do aditivo de prorrogação ou do encerramento da vigência contratual posteriores ao nascimento do direito.

§2º. Os reajustes em sentido estrito a que o contratado fizer jus e que não forem solicitados na forma do cláusula serão objeto de preclusão com a assinatura do contrato, da prorrogação contratual ou com o encerramento do contrato.

§3º. O aditivo de prorrogação contratual firmado em data posterior ao nascimento do direito a reajuste já requerido e ainda não formalizado deverá também englobar o reajuste que tenha sido deferido ou ressaltar expressamente esse direito, em razão da existência de pedido de reajuste anterior.

§4º. O índice de reajuste será o Índice de Preço ao Consumidor Amplo - IPCA/IBGE, conforme Decreto Municipal nº 32.425/2019, art. 2º, inc. III c/c art. 3º, inc. I e II.

DAS ALTERAÇÕES

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: As alterações porventura necessárias ao fiel cumprimento do objeto deste Contrato serão efetivadas na forma e condições do artigo 65 da Lei nº 8.666/1993, formalizadas



MUNICÍPIO DO RECIFE

previamente por Termo Aditivo, que passará a integrar este Contrato.

DAS SANÇÕES

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Edital.

DA RESCISÃO

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: O inadimplemento de cláusula estabelecida neste contrato, por parte do fornecedor, assegurará ao CONTRATANTE o direito de rescindi-lo, mediante notificação, com prova de recebimento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Além de outras hipóteses expressamente previstas no artigo 78 da Lei nº 8.666/1993, constituem motivos para a rescisão da contratação:

- I) Atraso injustificado no fornecimento, bem como a sua paralisação sem justa causa e prévia comunicação ao CONTRATANTE;
- II) O cometimento reiterado de falhas comprovadas por meio de registro próprio efetuado pelo representante do CONTRATANTE.

PARÁGRAFO ÚNICO: Nos casos em que o(a) CONTRATADO(A) sofrer processos de fusão, cisão ou incorporação, será admitida a continuação desta contratação desde que a execução do contrato não seja afetada e que o fornecedor mantenha as condições de habilitação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Ao CONTRATANTE, é reconhecido o direito de rescisão administrativa, nos termos do artigo 79, inciso I, da Lei nº 8.666/1993, aplicando-se, no que couber, as disposições dos parágrafos primeiro e segundo do mesmo artigo, bem como as do artigo 80.

DA PREVENÇÃO E COMBATE À FRAUDE E CORRUPÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: O(a) contratado(a) autoriza o acesso irrestrito da Administração às contas, registros e demais documentos relacionados à apresentação da proposta e à execução do contrato, incluindo as informações fiscais e bancárias dos signatários do contrato nos termos da Lei Municipal nº17.765/2012.

PARÁGRAFO ÚNICO: As informações obtidas em conformidade ao disposto nesta cláusula serão utilizadas



MUNICÍPIO DO RECIFE

apenas para fins de fiscalização acerca da regular execução contratual, vedada sua divulgação para qualquer outro fim.

DA PUBLICAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: É de inteira responsabilidade do Ordenador de Despesas da Secretaria de Infraestrutura a tempestividade da publicação do extrato deste Contrato no Diário Oficial do Recife.

DA LICITAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: O presente instrumento contratual é decorrente da Ata de Registro de Preços nº 004/2023, referente ao Processo Licitatório nº 012/2023-CPLE, na modalidade Pregão Eletrônico nº 010/2023-CPLE – BB nº 995608, homologado pelo Secretário Executivo de Administração e Licitações em 15.05.2023.

DOS DOCUMENTOS

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: Fazem parte integrante deste Contrato, independente de transcrição, os seguintes documentos: edital e seus anexos (págs. 1/37); Termo de Referência (págs. 38/49); Termo de Homologação, de 15.05.2023 (págs. 51/52); Ata de Registro de Preços nº 004/2023-SEINFRA (Págs. 53/55); Publicação do D.O.R, edição nº 086, em 06.07.2023 (Pág. 56); Comprovante de CNPJ (pág. 57); Alteração Contratual (págs. 58/63); Documento Pessoal (pág. 64); Certidões (págs. 65/68); Certificado de Regularidade do FGTS (pág. 69); Nota de Reserva nº 2024NR000227 (pág. 76); Nota de Empenho nº 2024NE000255 (págs. 78/79); Ofício nº 137/2024-GGAFJ/SEINFRA/YG, de 08.05.2024 (págs. 80/81); Ofício nº 138/2024-GGAFJ/SEINFRA/YG, de 08.05.2024 (Págs. 85/86); Autorização do Conselho de Política Financeira (Págs. 95/96).

DO FORO

CLÁUSULA VIGÉSIMA: Fica, desde já, declarado pelas partes, com base no § 2º. do art. 55 da Lei nº 8.666/1993, o Foro da Comarca do Recife, Capital do Estado de Pernambuco, para dirimir as dúvidas ou questões suscitadas na execução deste Contrato.

E, por estarem de pleno acordo, firmam os CONTRATANTES o presente instrumento em 03 (três)



MUNICÍPIO DO RECIFE

vias de igual teor e forma, para único efeito de direito, na presença de 02 (duas) testemunhas que a tudo assistiram e subscrevem, sendo as demais assinadas e rubricadas pelos presentes a este ato e, ainda, registrado em livro próprio da Procuradoria Geral do Município, conforme dispõe o artigo 60 da Lei nº. 8.666/1993.

Recife, 20 de junho de 2024.

 ASSINADO DIGITALMENTE POR
DEBORA FEIJO VICTOR
CPF: ***.544.184-42 DATA: 26/06/2024 15:51
LOCAL: RECIFE - PE
CÓDIGO: 14b62218-9380-4cfd-b737-549edd44b730
REGULADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 33.682 de 25/05/2020 (RECIFE-PE)

DÉBORA FEIJÓ VICTOR
Secretária de Infraestrutura
Município do Recife
CONTRATANTE

ANDREIA BRUNORO
CYPRESTES:07446630752

Assinado de forma digital por ANDREIA
BRUNORO CYPRESTES:07446630752
Dados: 2024.06.26 08:29:25 -03'00'

ANDREIA BRUNORO CYPRESTES
Vitória Colchões LTDA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____
CPF/MF nº _____

2. _____
CPF/MF nº _____



MUNICÍPIO DO RECIFE

EXTRATO DO CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE COLCHÕES Nº 2001.1013/2024, CELEBRADO EM 20 DE JUNHO DE 2024.

Modalidade: Pregão Eletrônico.

Base Legal: Lei nº 10.520/2002 – Decreto Municipal nº 27.070/2013 e Lei nº 8.666/1993.

Processo de Licitação: Ata de Registro de Preços nº 004/2023, referente ao Processo Licitatório nº 012/2023-CPLE, na modalidade Pregão Eletrônico nº 010/2023-CPLE – BB nº 995608.

Contratantes: MUNICÍPIO DO RECIFE/SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA e a empresa VICTÓRIA COLCHÕES LTDA.

Objeto: A aquisição de colchão – Lote 02, visando atendimento de demanda da Secretaria de Infraestrutura do Recife, conforme especificações e condições previstas no Edital e seus anexos, e conforme tabela abaixo:

LOTE 2						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CADUM	QUANT.	MARCA/MODELO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Colchão D-28, Densidade 0,88x1,88X12CM	47542	750	Polar Perola D28 INMETRO Col – 0099/22.	R\$ 169,93	R\$ 127.447,50
VALOR GLOBAL TOTAL: R\$127.447,50						

Preço Global: R\$ 127.447,50 (cento e vinte e sete mil, quatrocentos e quarenta e sete reais e cinquenta centavos).

Prazo: De 12 (doze) meses, tendo como termo inicial a data de sua assinatura.

Dotações Orçamentárias: nºs 2001.15.182.1.303.2.211, 2001.15.451.2.160.2.191 e 2001.15.122.2.161.2.723 – Elemento de Despesa nº 3.3.90.32 – Fonte: 0500.

Nota de Empenho: nº 2024NE000255.

Fonte dos Recursos: Recursos Não Vinculados de Impostos.

Con02459Roberto/Andréa
2024.02.001871

Procuradoria Geral do Município

Procurador **PEDRO JOSE DE ALBUQUERQUE PONTES**

EXTRATO DO CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE COLCHÕES Nº 2001.1013/2024, CELEBRADO EM 11 DE JUNHO DE 2024.
Modalidade: Pregão Eletrônico.
Base Legal: Lei nº 10.520/2002 – Decreto Municipal nº 27.070/2013 e Lei nº 8.666/1993.
Processo de Licitação: Ata de Registro de Preços nº 004/2023, referente ao Processo Licitatório nº 012/2023-CPLE, na modalidade Pregão Eletrônico nº 010/2023-CPLE – BB nº 995608.
Contratantes: MUNICÍPIO DO RECIFE/SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA e a empresa VICTÓRIA COLCHÕES LTDA.
Objeto: A aquisição de colchão – Lote 02, visando atendimento de demanda da Secretaria de Infraestrutura do Recife, conforme especificações e condições previstas no Edital e seus anexos, e conforme tabela abaixo:

LOTE 2						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CADUM	QUANT.	MARCA/MODELO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Colchão D-28, Densidade 0,88x1,88X12CM	47542	750	Polar Perola D28 INMETRO Col – 0099/22.	R\$ 169,93	R\$ 127.447,50
VALOR GLOBAL TOTAL:						R\$127.447,50

Preço Global: R\$ 127.447,50 (cento e vinte e sete mil, quatrocentos e quarenta e sete reais e cinqüenta centavos).
Prazo: De 12 (doze) meses, tendo como termo inicial a data de sua assinatura.
Dotações Orçamentárias: nºs 2001.15.182.1.303.2.211, 2001.15.451.2.160.2.191 e 2001.15.122.2.161.2.723 – Elemento de Despesa nº 3.3.90.32 – Fonte: 0500.
Nota de Empenho: nº 2024NE000255.
Fonte dos Recursos: Recursos Não Vinculados de Impostos.

EXTRATO DO CONTRATO DE AQUISIÇÃO N.º 1401.1015/2024, FIRMADO EM 14 DE JUNHO DE 2024.
Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico.
Base Legal: Leis Federais n.º 8.666/1993, 10.520/2002 e Decreto Municipal n.º 27.070/2013.
Processo de Licitação: Ata de Registro de Preços n.º 007/2023 – SEDUC/SE, vinculado ao Processo n.º 20452/2023-COMPRAS. GOV-SEDUC, na modalidade Pregão n.º PE0141/2023, na condição de Órgão Não Participante ou “Carona”.
Contratantes: O MUNICÍPIO DO RECIFE/SECRETARIA DE EDUCAÇÃO e a empresa INDÚSTRIA E COMÉRCIO MÓVEIS KUTZ LTDA.
Objeto: A aquisição de mobiliário escolar, oriundo dos Lotes 01 e 02, para atender às necessidades da Secretaria de Educação, conforme especificações contidas no Edital e seus anexos, consoante o quadro resumo a seguir:

ESCOLA					
LOTE	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	1	CONJUNTO ALUNO TAMANHO 6	5.533	R\$ 815,50	R\$ 4.512.161,50
1	3	CONJUNTO ALUNO TAMANHO 4	2.500	R\$ 776,00	R\$ 1.940.000,00
1	4	CONJUNTO ALUNO TAMANHO 3	2.500	R\$ 699,80	R\$ 1.749.500,00
2	1	CONJUNTO PROFESSOR CJP-01	709	R\$ 1.200,00	R\$ 850.800,00
VALOR TOTAL (ESCOLA):					R\$ 9.052.461,50

CRECHE					
2	1	CONJUNTO PROFESSOR CJP-01	470	R\$ 1.200,00	R\$ 564.000,00
2	3	CONJUNTO SEXTAVADO	500	R\$ 4.000,00	R\$ 2.000.000,00
VALOR TOTAL (CRECHE):					R\$ 2.564.000,00
TOTAL GERAL					R\$ 11.616.461,50

Preço Global: R\$ 11.616.461,50 (onze milhões seiscentos e dezesseis mil quatrocentos e sessenta e um reais e cinquenta centavos).
Dotação Orçamentária: 1401.12.361.1249.2178; 1401.12.365.1247.1036; 1401.12.361.1207.1043 – Elemento de Despesa n.º 4.4.90.52 – Fontes: 0500 e 0562.
Notas de Reserva: 2024NR000930, 2024NR000931 e 2024NR000932.
Notas de Empenho: 2024NE003621, 2024NE003622 e 2024NE004657.
Fontes dos Recursos: Recursos Não Vinculados de Impostos e Outras Transferências de Recursos do FNDE.

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 3401.1001/2024, CELEBRADO EM 11 DE JUNHO DE 2024.
Processo de Licitação: Ata de Registro de Preços nº 007/2024, vinculada ao Processo Licitatório nº 018/2023, na modalidade Pregão Eletrônico nº 015/2023-CPL/FCCR-BB nº 1025635, na condição de órgão não participante ou “carona”.
Base Legal: Leis nºs 8.666/1993 e 10.520/02 .
Contratantes: MUNICÍPIO DO RECIFE/SECRETARIA DE POLÍTICA URBANA E LICENCIAMENTO e a empresa DUPORTO AGÊNCIA DE PUBLICIDADE LTDA.
Objeto: A prestação dos serviços de controle de eventos com a disponibilização de mão de obra, para atuar em eventos de grande, médio e pequeno porte, visando atendimento de demanda da Secretaria de Política Urbana e Licenciamento, conforme especificações e condições previstas no Edital e seus anexos, e conforme tabela abaixo:

LOTE ÚNICO									
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	DESCRIÇÃO	UNID.	CADUS	QTD.	REMUNERAÇÃO	ACRÉSCIMOS	VALOR UNIT. R\$	VALOR GLOBAL R\$
1.1	Colaborador Diurno	Apoio Técnico	Diária	136	780	R \$97,50	R\$ 106,16	R\$ 203,66	R\$ 158.854,80
1.2	Colaborador Noturno	Apoio Técnico	Diária	136	900	R\$ 120,83	R\$ 129,70	R\$ 250,53	R\$ 225.477,00
1.3	Supervisor Diurno	Apoio Técnico	Diária	136	40	R\$ 129,63	R\$ 160,73	R\$ 290,36	R\$ 11.614,40
1.4	Supervisor Noturno	Apoio Técnico	Diária	136	70	R\$ 160,73	R\$ 192,14	R\$ 352,87	R\$ 24.700,90
VALOR GLOBAL TOTAL:									R\$ 420.647,10

Preço Global: R\$ 420.647,10 (quatrocentos e vinte mil, seiscentos e quarenta e sete reais e dez centavos).
Prazo: De 12 (doze) meses, tendo por termo inicial a data de assinatura do Contrato.
Dotação Orçamentária: nº 3401.1.15.451.1310.2289 - Elemento de Despesa nº 3.3.90.39 - Fonte: 0500.
Fonte dos Recursos: Recursos Não Vinculados de Impostos.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 3401.4001/2024, FIRMADO EM 02 DE FEVEREIRO DE 2024.
Modalidade: Pregão Eletrônico
Base Legal: Art. 65, §1º, da Lei Federal nº 8.666/1993.
Processo de Licitação: Ata de Registro de Preços nº 007/2024, referente ao Processo de Licitatório nº 018/2023, na modalidade Pregão Eletrônico nº 015/2023, na condição de Órgão Não Participante ou “Carona”.
Contratantes: O MUNICÍPIO DO RECIFE/SECRETARIA DE POLÍTICA URBANA E LICENCIAMENTO e a empresa DUPORTO AGÊNCIA DE PUBLICIDADE LTDA.
Objeto: O acréscimo, no quantitativo de seu objeto, em percentual aproximado de 24,97% (vinte e quatro inteiros e noventa e sete centésimos), correspondente ao valor de R\$ 325.733,00 (trezentos e vinte e cinco mil e setecentos e trinta e três reais), conforme o quadro demonstrativo a seguir:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	DESCRIÇÃO	UND.	CADUS	QTD. ATUAL	QTD. ACRÉS.	NOVA QTD.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1.1	Colaborador Diurno	Apoio Técnico	Diária	136	1.720	430	2.150	R\$ 203,47	R\$ 437.460,50
1.2	Colaborador Noturno	Apoio Técnico	Diária	136	3.100	775	3.875	R\$ 247,84	R\$ 960.380,00
1.3	Supervisor Diurno	Apoio Técnico	Diária	136	210	52	262	R\$ 306,17	R\$ 80.216,65
1.4	Supervisor Noturno	Apoio Técnico	Diária	136	330	82	412	R\$ 368,83	R\$ 151.957,96
VALOR GLOBAL									R\$ 1.630.015,00

Valor Global: R\$ 1.630.015,00 (um milhão seiscentos e trinta mil e quinze reais).
Dotação Orçamentária: 3401.15.122.2161.2723 – Elemento de Despesa nº 3.3.90.39 – Fonte: 0500.
Nota de Reserva: 2024NR000094.
Fonte dos Recursos: Recursos Não Vinculados de Impostos.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA N.º 1401.4064/2023, CELEBRADO EM 29 DE NOVEMBRO DE 2023.
Modalidade: Concorrência.
Base Legal: Art. 65, §1º, da Lei Federal n.º 8.666/1993.
Processo de Licitação: Processo Licitatório n.º 019/2023, Concorrência n.º 006/2023.
Contratantes: O MUNICÍPIO DO RECIFE/SECRETARIA DE EDUCAÇÃO e a empresa SEDENGE – SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA EPP.
Objeto: O acréscimo de serviços extras e excedentes em percentual de 49,87% (quarenta e nove inteiros e oitenta e sete centésimos por cento), correspondente ao valor de R\$ 2.720.577,11 (dois milhões setecentos e vinte mil quinhentos e setenta e sete reais e onze centavos), conforme a tabela ilustrativa a seguir:

PRIMEIRO TERMO ADITIVO – CONTRATO n.º 1401.4064/2023		
DESCRIÇÃO	VALOR	PERCENTUAL
Valor Inicial do Contrato	R\$ 5.455.275,93	100%
Valor de Serviços Extras	R\$ 1.155.455,11	21,18%
Valor de Serviços Excedentes	R\$ 1.565.122,00	28,69%
Valor Total: Serviços Extras + Excedentes	R\$ 2.720.577,11	49,87%
Valor de Supressão	-	-
Impacto Financeiro	R\$ 2.720.577,11	49,87%
Novo Valor Global	R\$ 8.175.853,04	149,87%

Valor Global: R\$ 8.175.853,04 (oito milhões cento e setenta e cinco mil oitocentos e cinquenta e três reais e quatro centavos).
Dotação Orçamentária: 1401.12.361.1.207.1.043, 1401.12.365.1.247.1.036 – Elemento de Despesa n.º 4.4.90.51 – Fonte: 0500.
Notas de Empenho: 2024NE004841 e 2024NE004842.
Fonte dos Recursos: Recursos Não Vinculados de Impostos.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO, CELEBRADO EM 14 DE MARÇO DE 2023.
Base Legal: Art. 65, da Lei Federal nº 8.666/1993.
Partes: O MUNICÍPIO DO RECIFE/SECRETARIA EDUCAÇÃO e a CRECHE BENEFICENTE SANT'ANA.
Objeto: I) A atualização dos valores da tabela constante no item 3.2 da CLÁUSULA TERCEIRA, em atenção à Portaria nº 046 de 26 de janeiro de 2024, do Secretário de Educação, publicada no DOR – Edição nº 012, em 27.01.2024, conforme tabela abaixo:

Creche (0 a 3 anos) por aluno/mês	Pré-escola (4 a 5 anos) por aluno/mês
Horário integral: R\$ 536,19	Horário integral: R\$ 536,19
	Horário parcial: R\$ 446,83

II) o acréscimo no quantitativo de 35 (trinta e cinco) crianças, correspondente ao valor de R\$ 157.285,15 (cento e cinquenta e sete mil, duzentos e oitenta e cinco reais e quinze centavos), com efeitos a partir de abril de 2024.
Valor Global: R\$ 1.290.736,60 (um milhão, duzentos e noventa mil, setecentos e trinta e seis reais e sessenta centavos).
Dotação Orçamentária: nº 1401.1.12.365.1247.2179 - Elemento de Despesa nº 3.3.50.43 – Fonte: 500.
Nota de Empenho: nº 2024NE003249.
Recurso Financeiro: Recursos Não vinculados de Impostos.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE RETIFICAÇÃO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 2001.1001/2024, CELEBRADO EM 02 DE JANEIRO DE 2024.
Modalidade:Pregão Eletrônico
Base Legal: Art. 54, §1º c/c art. 65 da Lei nº 8.666/1993.
Processo: Ata de Registro de Preços nº 008/2023 - SEINFRA, referente ao Processo Licitatório nº 025/2023, na modalidade Pregão Eletrônico nº 022/2023, homologado em 25.09.2023, pelo Secretário executivo de Administração e Licitações.
Contratantes: O MUNICÍPIO DO RECIFE/SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA e a empresa MARF MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA
Objeto: A retificação na tabela contida na Cláusula Primeira e no Extrato, conforme abaixo:

LOTE 05							
ITEM	DESCRIÇÃO	CADUM	UNID.	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
1	CIMENTO PORTLAND COMPOSTO COM POZOLANA (CP II-Z), SACO COM 50 KG.	41587	UN	19.000,00	CIMPOR	35,46	673.740,00
2	AREIA GROSSA	32224	M3	2.290,00	VITORIA	91,56	209.672,40
3	AREIA FINA	50325	M3	250,00	VITORIA	91,56	22.890,00
4	SAIBRO	2378	M3	2.305,00	VITORIA	74,43	171.561,15
5	BRITA, MATERIAL ROCHA TRITURADA, TAMANHO 2.	47068	M3	945,00	VITORIA	121,50	114.817,50
6	BRITA N. 0	50337	M3	1.075,00	VITORIA	134,04	50.265,00
7	SELADOR ACRÍLICO 3,6L, INDICADO PARA UNIFORMIZAR A ABSORÇÃO E SELAR PAREDES DE REBOCO.CONFORME NORMA:ABNT E ABRAFATI. GALÃO	31017	UN	1.400,00	IQUINE	35,60	14.240,00
8	TIJOLOS DE 8 FUROS (MILHEIRO)	1466	MI	956,00	SÃO JUDAS	517,00	161.304,00
9	CALHA PRÉ-MOLDADA TIPO MEIA CANA DIÂMETRO DE 0,30M	2385	M	2.910,00	ELIMTIBIR	38,40	35.328,00
10	SACO DE POLIPROPILENO DE 90X60CM.	2383	UN	499.800,00	FIABEZA	1,25	208.250,00
11	TELA DE ARAME GALVANIZADO, MALHA 2X2, FIO 18, E 1,5M DE LARGURA, ROLO C/ 50M.	48175	UN	255,00	BELGO	999,90	83.991,60
12	VERGALHÃO DE FERRO DE 5.0"	2759	KG	24.870,00	BELGO	8,21	72.165,90
13	VERGALHÃO DE FERRO CATEGORIA CA50 10MM, COM 12 METROS.	49635	UN	13.308,00	BELGO	38,25	168.376,50
14	ARAME DE FERRO RECOSIDO 1,25MM, NÚMERO 18, ROLO COM 1KG.	1372	RL	3.670,00	GERDAU	11,87	14.125,30
15	TELHA DE FIBROCIMENTO 6MMX2,44MX1,10M.	44983	UN	2.150,00	CASALIT	87,56	65.670,00
16	CUMEEIRA DE FIBROCIMENTO ESTRUTURAL LARGURA UTIL 44 CM 1,10X6MM.	44742	UN	950,00	CASALIT	2,12	17.850,00
17	AGULHA DE COSTURA PARA SACO DE POLIPROPILENO REF. 01-125MM	2384	UN	425,00	CINGER	7,50	371,00
18	MANTA GEOTÊXTIL, 100% POLIESTER, GRAMATURA 200GR/M²	25323	M2	645,00	MACAFERI	16,89	1.612,50
19	PREGO 1.1/2"X 13MM	6990	KG	75,00	BELGO	16,89	1.266,75
20	PREGO DE 2 1/2"X 10MM	1329	KG	165,00	BELGO	15,60	1.170,00